



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA E A  
ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE CASTANHAL.**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal-PA, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1971646 e do CPF nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Rua Amaral, Nº 1115, Bairro: Betânia, nesta cidade de Castanhal-PA, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE CASTANHAL**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.962/0001-29, situada na Rua Quincas Nascimento, S/N, Bairro: Saudade, CEP: 68.741-040, no município de Castanhal/PA, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2303327 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 423.377.986-15, residente e domiciliado a Rua Universitária S/N, Residencial Santa Lídia, Apto 701, Bl 7, bairro Santa Lídia, cidade Castanhal/PA, CEP 68.740-001, daqui por diante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, instruído mediante Processo Administrativo – Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2022, através de Chamamento Público Nº 001/2022, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recursos por meio de transferência voluntária, para a associação dos rotarianos de castanhal, destinado à realização do Projeto “Sonho de Menina” - 45º Baile de Debutantes, deste município de Castanhal Pará. A ação tem como propósito oferecer as adolescentes de famílias carentes, momentos de realização de sonhos com o baile de 15 anos, proporcionando novas perspectivas transformadoras na vida das debutantes, tendo como finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho, constante nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

2.1. São obrigações do CONCEDENTE:

2.1.1. Repassar à ENTIDADE, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**

zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.3. Prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.4. Repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

2.1.5. Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.6. Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;

2.1.7. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 8.726/2016.

2.1.8. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no Art. 60, § 3º do Decreto nº 8.726/2016;

2.1.9. Receber, analisar e emitir parecer de avaliação da Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

2.1.10. Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente, a execução do objeto este Termo de Fomento, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para apresentação de informações e esclarecimentos;

2.1.11. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela única recebida ou quando a ENTIDADE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por órgãos de controle interno ou externo e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do Art. 48, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 61, §1º do Decreto nº 8.726/2016;

2.1.12. Prorrogar “*de ofício*” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do Art. 55, § único, da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1. São obrigações da ENTIDADE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**

3.1.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado com CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observando o disposto na Lei nº 13.019/2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

3.1.2. Encaminhar ao CONCEDENTE relatório das atividades desenvolvidas;

3.1.3. Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes do CONCEDENTE;

3.1.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

3.1.7. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3.1.8. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do Art. 167 da Constituição Federal e pelo Art. 45 da Lei nº 13.019/2014;

3.1.9. Assegurar, na sua integridade, a qualidade e execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelo público alvo, quando detectado pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

3.1.10. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do Art. 68 da Lei nº 13.019/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**

3.1.11. Permitir o livre acesso de servidos do CONCEDENTE e órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo de lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.12. Prestar contas ao CONCEDENTE, ao término da vigência do Termo de Fomento, como também apresentar relatório final contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e

3.1.13. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste Termo de Fomento será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstas no Art. 55 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – Mediante termo aditivo, por solicitação da ENTIDADE devidamente fundamentado, formulado, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizado pelo CONCEDENTE;

II – De ofício, por iniciativa do CONCEDENTE quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula Primeira:** A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pelo CONCEDENTE, considerando as seguintes situações:

I – Alteração do Plano de Trabalho sugerida pelo CONCEDENTE para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

III – Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**

5.2. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverá ser depositado a conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, Banco do Brasil, Agência: 0708-0, Conta: 13.409-0.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Exercício Financeiro: 2022**

**01.01 – Gabinete do Prefeito**

**Classificação Econômica – 04.122.0060.2.005 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro PJ**

**Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ**

**Fonte de Despesa: 10010000 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1. A fiscalização, pelo CONCEDENTE, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castanhal.

7.2. O Gestor designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo de Fomento, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação do objeto.

7.3. Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A Parceira se compromete a prestar contas do total dos recursos recebidos observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014, contendo Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, elaborados pela ENTIDADE e assinados pelo seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**

**8.2. Da Prestação de Contas**

8.2.1. A prestação de contas é aquela pertinente àquela parcela do recurso liberado, e será composta da seguinte documentação:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação dos pagamentos efetuados;
- e) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- f) Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- h) Cópia das cotações de preços realizadas.

8.2.2. Sendo previsto a liberação do recurso em parcela única, a ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada;

8.2.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela ENTIDADE em até 30(trinta) dias após o termino da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro, e deverá ser analisada pela CONCEDENTE no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data do seu recebimento.

8.2.4. Deverá ser composta pelos relatórios e documentos citados no item 8.2.1, demonstrando de forma consolidada a execução física e financeira da parceria para se aferir o cumprimento do objeto pactuado.

8.2.5. O Gestor da parceria/Comissão emitirá Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final que será submetido à autoridade competente que assinou o Termo para emissão de manifestação conclusiva das contas prestadas.

8.2.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO**

9.1. O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**

CONCEDENTE os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Castanhal, 11 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**  
Prefeito Municipal de Castanhal/PA  
Município/Concedente

**ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE CASTANHAL**  
Organização de Sociedade Civil  
Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_